



DÁ NOMES A RUAS DA CIDADE.

Art. 1º)- As vias públicas abaixo mencionadas denominar-se-á:

- I- A via pública que inicia na Rua Francisco Augusto de Castro (Centro Espírita Santo Agostinho), e se prolonga até o final de Quilombo, denominar-se-á Rua JOSÉ PEDRO GONÇALVES.
- II- A via pública que se inicia na Rua Francisco Augusto de Castro, e termina na Rua JOSÉ PEDRO GONÇALVES, prolongamento da rua Joaquim Antonio da Silva, denominar-se-á RUA WALDOMIRO DE CASTRO.
- III- A via pública que se inicia na Rua Francisco Augusto de Castro, e termina na Rua José Pedro Gonçalves denominar-se-á RUA ARMANDO APOLINÁRIO DE LEMOS.
- IV- A via pública que se inicia na rua Francisco Augusto de Castro, próximo à Olaria do Sr. Antonio Nolasco, e termina na Rua José Pedro Gonçalves, denominar-se-á RUA FRANCELINO QUARTO.
- V- A via pública que se inicia na esquina da Rua São Cristóvão com a Espírita Santo e se prolonga até a Rua José Pedro Gonçalves, denominar-se-á RUA RENÊ DE CASTRO.
- VI- A via pública que se inicia na Rua Galaór Rios, próximo ao Fórum Local, e termina na Avenida Deputado João Rios, denominar-se-á RUA RAULINO FINAMORE.
- VII- A via pública que se inicia na Rua Ipiranga e se prolonga até os fundos da Oficina do Sr. Nelson Rodrigues, e, curvando, termina na Rua Ipiranga, denominar-se-á RUA ANTONIO JERONIMO DE SOUZA.
- VIII- A via pública que se inicia na Rua Liberato Candido de Almeida, próximo a Ipiranga e, contornando-se o Cemitério, termina na Rua Liberato Candido de Almeida, próximo a residência do Sr. Luiz de Castro Rios, denominar-se-á RUA ODINEIR DE FREITAS CASTRO.

~~188~~
279



Continuação da Lei nº 922

IX- A via pública que se inicia na esquina da Rua Ipiranga, com a Avenida São Vicente de Paula e Joaquim Florindo Sobrinho, contornando a Igreja Cristã Presbiteriana, terminando na Rua Liberato Candido de Almeida depois de margear o Cemitério, denominar-se-á RUA POETA MICHEL ANTONIO.

X- A via pública, terceira transversal para quem, seguindo pela Quintino Bocaiuva, e demandando final da Rua do Pito, iniciando-se à altura da Casa do Sr. José Mizael e terminando na Rua Eliza Barros da Fonseca, denominar-se-á RUA VEREADOR ANTONIO OSÓRIO PEREIRA.

Art. 2º)- Esta Lei Entra em Vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e sete (26/09/1.977.)

ROBERTO PEREIRA DA SILVA
=PRESIDENTE DA CÂMARA=